



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Revogado pela Lei nº 451, de 22 de Janeiro de 2013).

Cria o cargo de Secretário Adjunto, altera o artigo 1º da Lei nº 274/2005, e dá outras providências.

~~O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Cria na estrutura Administrativa do Município de Mário Campos mais um Cargo de Secretário Adjunto.~~

~~Art. 2º Mediante a criação do cargo previsto no artigo anterior, o artigo 1º da Lei nº 274/2005, que “Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:~~

~~Art. 1º As Secretarias Municipais de Administração; de Educação; de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer; e a de Fazenda passam a desenvolver seus serviços acrescidas de uma função pública, na categoria de Assessoria ao Prefeito, mediante a criação de 04 (quatro) cargos de Secretário Adjunto.~~

~~§1º Os quatro cargos de Secretário Adjunto, criados pelo caput deste artigo, serão providos em três deles através de recrutamento amplo e um deles por recrutamento restrito ou limitado.~~

~~§2º Compete ao Secretário Adjunto assessorar o Prefeito em regime de cooperação e subordinação ao Secretário a que estiver vinculado, substituindo este quando de suas ausências.~~

~~Art. 3º Com a criação do respectivo cargo o quadro permanente de cargos comissionados passa a ser o previsto no anexo único desta Lei.~~

~~Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações vigentes e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme prevê o impacto orçamentário e financeiro em anexo.~~

~~Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura do Município de Mário Campos, 19 de novembro de 2007.~~

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal